



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÓPIA

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 036/2022

Cariacica/ES, 07 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

CONSULTE SEU PROCESSO
www.cariacica.es.gov.br

Processo: 7734 / 2022

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de

CARIACICA – ES

Data: 07/03/2022 17:21

CAI: 185279

Local: COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA CMC

Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 036/2022 ENCAMINHA AUTÓGRAFO Nº 23/2022

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO nº 23/2022**, correspondente ao o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO – AUTOR EXECUTIVO MUNICIPAL - ALTERA PARCIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº028, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Extraordinária realizada no dia 07/03/2022.

Respeitosamente,


EDSON NOGUEIRA DE SOUZA

Presidente em exercício

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003100330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 23/2022
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 3/2022
PROCESSO Nº 161/2022

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 03/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

ALTERA PARCIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº028, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Os parágrafos 1º e 7º do artigo 77 da Lei Complementar n.º 028, de 30 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.77. (...)

§1º. O Diretor-Presidente, que ocupará cargo em comissão com prerrogativas e subsídio equivalente ao de Secretário Municipal, será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo do Município dentre pessoas qualificadas para a função e comprovada capacidade técnica, detento conhecimento compatível com o cargo a ser exercido e que cumpra com os requisitos previstos na Lei Federal n.º 9.717 e na Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, ou normas que venham a substituí-las.

(...);





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 23/2022
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 3/2022
PROCESSO Nº 161/2022

§7º. O período de mandato da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução. (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso IV do artigo 78-A da Lei Complementar n.º 028, de 30 de dezembro de 2009.

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório, Cariacica, 07 de março de 2022.

EDSON NOGUEIRA DE SOUZA

Vice presidente em exercício

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário

